

**Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**  
**Instituto Politécnico de Beja**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/0566/DDT/2023**  
**Programa Nacional de Desporto para Todos – Instituições de Ensino Superior – 2023-2025**  
**Action Girls**

Entre:

**1 O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

**2 O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Pedro Soares, Campus do Instituto Politécnico de Beja, Apartado 6155, 7800-295 Beja, NIPC 680038671, aqui representada por Maria de Fátima Nunes de Carvalho, na qualidade de Presidente, adiante designado por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) Compete ao **1.º OUTORGANTE**, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, na sua redação atual, bem como nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, na sua redação atual, apoiar técnica, material e financeiramente o desenvolvimento da prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para os tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;
- B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), na sua redação atual, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao **1.º OUTORGANTE**, enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;
- C) Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da referida Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, na sua redação atual, compete ao **1.º OUTORGANTE** a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (“PNDpT”);
- D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como

- E) visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;
- F) O modelo de apoio às Instituições de Ensino Superior no âmbito do Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT – IES), para o biénio 2023-2025, foi aprovado pela Deliberação do Conselho Diretivo do **1.º OUTORGANTE**, de 12 de junho de 2023;
- G) O **2.º OUTORGANTE**, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do **1.º OUTORGANTE**, nos termos, e para os efeitos, do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), na sua redação atual, enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), na sua redação atual, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), na sua redação atual, e da alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 9312/2022 do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, de 11 de julho, publicado no Diário da República n.º 146/2022, 2.ª Série, de 29 de julho, em conjugação com o disposto no artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, na sua redação atual, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**  
**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo “Action Girls” que o **2.º OUTORGANTE** apresentou junto do **1.º OUTORGANTE**, o qual consta como Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

**CLÁUSULA 2.ª**  
**Início e termo de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de setembro de 2023 e termina em 31 de agosto de 2025.

**CLÁUSULA 3.ª**  
**Custo previsto do programa**

O programa de desenvolvimento desportivo aprovado apresenta um custo previsto no montante total de **23.923,94 €** (Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Três Euros e Noventa e Quatro Cêntimos).

#### CLÁUSULA 4.ª

##### Financiamento do programa

1. A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na Cláusula 1.ª, corresponde ao valor de **5.555,55 €** (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Euros e Cinquenta e Cinco Cêntimos).
2. Imputa-se ao **2.º OUTORGANTE** a responsabilidade pelo financiamento do restante valor do programa de desenvolvimento desportivo.

#### CLÁUSULA 5.ª

##### Devolução

1. Há lugar a devolução de comparticipação financeira sempre que se verifique que o valor do apoio financeiro atribuído pelo **1.º OUTORGANTE** exceda os 70% do valor de despesa elegível executado pelo **2.º OUTORGANTE**.
2. Para apuramento do disposto no número anterior, observar-se-á a seguinte fórmula:

$$MD = VAFA - 70\% \times VDEE$$

*MD = Montante a Devolver;*

*VAFA = Valor de Apoio Financeiro Atribuído;*

*VDEE = Valor de Despesa Elegível Executado.*

#### CLÁUSULA 6.ª

##### Regime de comparticipação financeira

A comparticipação referida na Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 50% até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa;
- b) Até 50% em 2024, após entrega do relatório intermédio conforme definido na alínea d) da Cláusula 7.ª e uma vez concluída a respetiva análise por parte do **1.º OUTORGANTE**.

#### CLÁUSULA 7.ª

##### Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Realizar o programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada junto do **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações solicitadas pelo **1.º OUTORGANTE**, bem como apresentar comprovativos da despesa efetivamente realizada para execução do presente contrato-programa;
- c) Organizar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos com o contrato-programa e a identificação de receitas;

- d) Entregar, até 30 de junho de 2024, o relatório intermédio compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Entregar, até 31 de outubro de 2025, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- f) Facultar, sempre que solicitado, ao **1.º OUTORGANTE** ou à entidade a indicar por este, na sua sede social, o mapa de execução orçamental e o balancete analítico por centro de custos, antes do apuramento de resultados, relativos à realização do programa desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **2.º OUTORGANTE**, que comprovem as despesas relativas à realização do programa apresentado e objeto do presente contrato;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do **1.º OUTORGANTE**, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- h) Disponibilizar ao **1.º OUTORGANTE**, para subsequente disseminação pública para acesso livre e gratuito, todos os documentos e demais produtos de carácter científico ou técnico que resultarem do programa de desenvolvimento desportivo apoiado.

#### CLÁUSULA 8.ª

##### Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 9.ª, constitui motivo de suspensão da comparticipação financeira prestada pelo **1.º OUTORGANTE**, o incumprimento, por parte do **2.º OUTORGANTE**:
  - a) Do disposto na Cláusula 7.ª do presente contrato-programa;
  - b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;
  - c) De qualquer obrigação decorrente das normas regulamentares e legais em vigor.
2. Além de outras causas previstas na lei ou em regulamento, o incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d), e/ou e) da Cláusula 7.ª por razões não fundamentadas, concede, ao **1.º OUTORGANTE**, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais objeto deste contrato.
3. Caso a comparticipação financeira concedida pelo **1.º OUTORGANTE** não tenha sido aplicada na execução do programa de desenvolvimento desportivo, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.
4. As comparticipações financeiras concedidas ao **2.º OUTORGANTE** pelo **1.º OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2023, ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são restituídas pelo **2.º OUTORGANTE** ao **1.º OUTORGANTE**, acionando este último, no âmbito do presente contrato-programa, o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### CLÁUSULA 9.ª

##### **Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento, pelo **2.º OUTORGANTE**, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação aplicável à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE**.

#### CLÁUSULA 10.ª

##### **Acompanhamento e controlo da execução do contrato**

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas mencionadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **2.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
3. Para efeitos de acompanhamento da execução do programa de desenvolvimento desportivo, o **1.º OUTORGANTE** contará com o apoio da Comissão de Acompanhamento do PNDpT – IES, para o biénio 2023-2025, constituída pela Deliberação do Conselho Diretivo do **1.º OUTORGANTE**, de 17 de julho de 2023, a qual, designadamente, dará parecer no âmbito dos relatórios referidos nas alíneas d) e e) da Cláusula 7.ª.

#### CLÁUSULA 11.ª

##### **Revisão do contrato**

1. O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
2. Os pedidos de revisão devem ser solicitados dentro do prazo de vigência do presente contrato e subscritos pelos representantes legais das entidades outorgantes.

#### CLÁUSULA 12.ª

##### **Vigência do contrato**

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.

2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula 7.ª, o presente contrato termina em 31 de agosto de 2025.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, a participação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

#### CLÁUSULA 13.ª

##### **Disposições finais**

1. Não existem outras entidades associadas à gestão do programa de desenvolvimento desportivo.
2. Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
3. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Celebrado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, com dois exemplares, de igual valor.

**O Presidente do  
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**

\_\_\_\_\_  
(Vitor Pataco)

**A Presidente do  
Instituto Politécnico de Beja**

\_\_\_\_\_  
(Maria de Fátima Nunes de Carvalho)

Assinado por: **Maria de Fátima Nunes de Carvalho**  
Num. de Identificação: 04385795  
Data: 2023.11.10 18:28:13+00'00'  
Certificado por: **Diário da República Eletrónico**  
Atributos certificados: **Presidente - Instituto  
Politécnico de Beja**





## **ANEXO**

### **AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

N.º CP/0566/DDT/2023

Programa Desportivo

**I - Identificação / Designação do projeto**

**Entidade:** Instituto Politécnico de Beja

**Nome do projeto:** Action Girls

**Ambito:** Regional

**Implementação geográfica do projeto:**

<b>Distritos</b>
Beja

**Projeto apoiado em ano(s) anterior(es):** Sim

**Nome do projeto apoiado:** Action Girls | Raparigas em Ação

**Apoiado de (ano):**

<b>Ano</b>
2022

**Projeto de continuidade:** Sim

**IV – Descrição da atividade, projeto ou programa**

**Pilares:**

**Segmentos:**

**Eixo:**

**Modalidade(s) desportiva(s) abrangidas pelo projeto:**

**Descrição dos objetivos gerais do Programa de Desenvolvimento Desportivo :**

i) Monitorizar a prática desportiva feminina na região do Alentejo. ii) Incentivar a participação ativa das mulheres na prática desportiva em particular no contexto de ensino superior, nomeadamente no Instituto Politécnico de Beja, e incentivar, apoiar e alargar a oferta para comunidade. iii) Promover a igualdade de género no desporto iv) Desenvolver a autoconfiança e empoderamento das mulheres: A prática desportiva pode ser uma ferramenta poderosa para fortalecer a autoestima e a autoconfiança das mulheres, proporcionando um sentimento de empoderamento e conquista. v) Desafiar estereótipos e barreiras culturais vi) Fomentar a participação das jovens no desporto vii) Estimular a criação de ambientes desportivos inclusivos e seguros. viii) Fortalecer parcerias e redes: O projeto procura consolidar e estabelecer parcerias com outras instituições, clubes desportivos, escolas, organizações da sociedade civil e governamentais para ampliar o alcance e o impacto das iniciativas. ix) Contribuir para a mudança cultural a longo prazo: Além de promover a prática desportiva feminina no presente, o projeto visa contribuir para uma mudança cultural a longo prazo, criando uma sociedade mais inclusiva e igualitária em relação ao desporto e ao género.

**Descrição dos objetivos específicos do Programa de Desenvolvimento Desportivo :**

As diferentes atividades planeadas no âmbito deste projeto procuram alcançar os seguintes objetivos específicos: 1. Aumentar a visibilidade da prática desportiva feminina 2. Capacitar mulheres para atuarem como líderes e permanecerem mais tempo ligadas ao desporto: O projeto pode incluir ações para capacitar mulheres como atletas, treinadoras, instrutoras ou líderes de atividades desportivas, proporcionando oportunidades de desenvolvimento de habilidades e liderança. 3. Criar parcerias com escolas e instituições educacionais: O projeto pode estabelecer parcerias com escolas e instituições educacionais de modo a incentivar programas de prática desportiva feminina 4. Realizar campanhas de conscientização e sensibilização: O projeto pode desenvolver campanhas de comunicação e sensibilização para destacar os benefícios da prática esportiva feminina, desafiar estereótipos de género e incentivar a participação das mulheres. 5. Realizar monitorização sobre a prática desportiva feminina: O projeto pode estabelecer mecanismos de avaliação e monitorização da prática desportiva feminina, permitindo ajustes e melhorias contínuas. 6. Desenvolver parcerias com organizações desportivas e comunidades locais: O projeto pode estabelecer parcerias estratégicas com organizações desportivas, clubes, comunidades locais e outras partes interessadas para fortalecer as ações de promoção da prática desportiva feminina. 7. Proporcionar formação aos vários agentes educativos e desportivos que podem intervir junto das praticantes femininas (alunos/as da licenciatura de desporto, futuros/as técnicos/as, técnicos/as e dirigentes) 8. Fomentar a criação de redes de apoio e mentoria: O projeto pode facilitar a formação de redes de apoio entre mulheres envolvidas na prática esportiva, incentivando a troca de experiências, mentoria e suporte mútuo.

**Descrição Sumária do Programa de Desenvolvimento Desportivo :**

Considerando a problemática anteriormente descrita no enquadramento, este procura desenvolver atividades em diferentes vertentes que permitam combater o fosso entre o desporto no género feminino para o masculino. Para implementar mudanças efetivas nos cenários atuais é urgente implementar medidas concretas e exequíveis, que possam acrescentar ferramentas e estratégias aos diferentes atores que atuam no desporto no feminino. O acesso e as oportunidades de participação desportiva das jovens e mulheres é função e responsabilidade de diferentes organizações e envolvimento, desde os mais abrangentes/institucionais (eg. Federações e/ou sistema educativo) aos mais próximos (eg. clubes e/ou encarregados de educação). Assim, para viabilizar esta urgente mudança social de aumento do número de praticantes de atividade física e desportiva do género feminino, este projeto procura consciencializar e dotar de ferramentas os clubes, dirigentes, técnicos e encarregados de educação, que atuam diretamente na promoção do desporto feminino. O projeto desenvolve-se em torno dos seguintes pilares de ação que estão alinhados entre si e atuam complementarmente: i) Empoderamento e visibilidade ii) Desconstrução de estereótipos de género iii) Criação de ambientes seguros e inclusivos iv) Educação e conscientização v) Parcerias estratégicas vi) Capacitação de futuros treinadores e de treinadores no ativo e dirigentes vii) Capacitação das famílias das atletas Neste programa, as estratégias e as ações delineadas procuram contribuir para um benefício em diferentes vertentes de prática, desde a saúde e bem-estar ao desenvolvimento de atletas de alto rendimento. Isto é, o maior número de meninas e mulheres envolvidas na prática de atividade física e desportiva irá proporcionar o aumento percentual do cumprimento das recomendações de atividade física relacionadas com a saúde e, com isto, a base de recrutamento de talentos desportivos também será potencializada.

**Descrição específica das atividades a desenvolver :****Justificação da importância da execução do programa :****Quantificação dos resultados esperados :**

Com o projeto Action Girls perspetivámos a obtenção dos seguintes resultados para o biênio: 1. Prática desportiva regular de pelo menos 200 mulheres 2. Elaboração de infográficos sobre a caracterização da participação desportiva feminina na região 3. Participação em congressos e/ou seminários (4) para divulgação dos resultados dos estudos. 4. Elaboração de artigos científicos (2). 5. Desenvolvimento de um Campus Feminino nas modalidades de andebol, voleibol, basquetebol e futebol (1). 6. Desenvolvimento de webinars (4) sobre a temática direcionada para atuais e futuros/as agentes desportivos/as (4). a. Número de técnicas/os qualificadas/os envolvidos: 100 b. Número de estudantes de desporto do ensino superior: 400

**V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)**
**Especificação da População Alvo Esperada:**

Faixa Etária	Feminino	Masculino
0-4	0	0
5-12	200	0
13-17	400	100
18-34	400	400
35-49	200	100
50-64	50	30
65 ou +	0	0
Total (absoluto)	1250	630
Total (%)	66.49%	33.51%

População em Situação Vulnerável	Feminino	Masculino
1. Minorias étnicas	10	0
2. População migrante	0	0
3. População em situação desfavorecida	0	0
4. Pessoas privadas de liberdade	0	0
5. Pessoas com deficiência	0	0
Total	10	0

**Identificação de outras entidades associadas à gestão ou execução do programa e sua função :**

Instituto Politécnico de Beja – apoio na cedência de recursos humanos e infraestruturas desportivas Câmara Municipal de Beja - apoio na cedência infraestruturas desportivas Câmara Municipal de Odemira - apoio na cedência infraestruturas desportivas Cautchú – facilitador de desenvolvimento do projeto ACR Zona Azul - facilitador de desenvolvimento do projeto Beja Basket Clube - facilitador de desenvolvimento do projeto FC Castrense - facilitador de desenvolvimento do projeto Clube Desportivo de Beja - facilitador de desenvolvimento do projeto Sporting Clube Ferreirense - facilitador de desenvolvimento do projeto

**V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)**

Data inicial : 01-09-2023

Data Final : 31-07-2025

Duração do Projeto : 683

Identificação da autonomia de recursos materiais para o desenvolvimento do programa: Não

**CrITÉrios de Valorização do Programa**

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	X	Opções de Resposta
O Projeto apresenta uma definição clara dos objetivos e das questões de estudo e/ou investigação?		
O Projeto apresenta um elevado contributo para o desenvolvimento do conhecimento nos domínios de interesse definidos?		
O Projeto apresenta uma metodologia de investigação suportada na literatura científica mais atual?		
O Projeto adequa as metodologias às tarefas e aos objetivos previstos no programa de desenvolvimento desportivo e respetivos prazos?		
O Projeto apresenta impacto a nível nacional?		
Potencial contributo do projeto para o desenvolvimento do conhecimento na área do desporto para todos		
Promove um impacto alargado na comunidade?		
Promove atividade regular ao longo do ano?		
Promove o envolvimento de um elevado número de participantes nas atividades?		
Promove sustentabilidade financeira?		
Promove parcerias na implementação do plano de atividades?		
Promove inovação e criatividade?		
Promove a ligação à região?		
Promove atividades desenvolvidas com populações especiais/em risco (migrantes; minorias étnicas; população em situação desfavorecida; pessoas privadas de liberdade; pessoas com deficiência; sexo feminino; população sénior + 65 anos)		
Total		

**VII – Fontes de financiamento**

Indicação de fontes de financiamento previstas e respetivos montantes

	<b>Entidade</b>	<b>Tipo de Apoio</b>	<b>Montante (Euros)</b>	<b>%</b>
	IPBeja	Contribuição própria	16 746,76 €	100,00%
Soma			16 746,76 €	

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

**Apoio solicitado ao IPDJ : 7 177,18 €**

**VIII – Despesas**

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

<b>Despesas</b>	<b>Montante (Euros)</b>
<b>1. Recursos humanos</b>	
Enquadramento técnico e/ou científico	18 923,94 €
<b>Total - 1. Recursos humanos</b>	<b>18 923,94 €</b>
<b>2. Recursos materiais</b>	
Equipamentos materiais e desportivos	4 000,00 €
<b>Total - 2. Recursos materiais</b>	<b>4 000,00 €</b>
<b>3. Logística, deslocações e transportes</b>	
Logística, deslocação e transportes	700,00 €
<b>Total - 3. Logística, deslocações e transportes</b>	<b>700,00 €</b>
<b>5. Publicações, conferências e disseminação</b>	
Disseminação	300,00 €
<b>Total - 5. Publicações, conferências e disseminação</b>	<b>300,00 €</b>
Total despesas	23 923,94 €

**Resumo do relatório**

## Síntese Financeira

<b>Elementos</b>	<b>Valor</b>
<b>Custo total do projeto</b>	23 923,94 €
<b>Auto-Financiamento</b>	16 746,76 €
<b>Outras fontes de financiamento</b>	7 177,18 €
<b>Percentagem de Auto-Financiamento</b>	70,00%
<b>Apoio solicitado ao IPDJ</b>	7 177,18 €
<b>Percentagem de Apoio solicitado ao IPDJ</b>	30,00%